

### PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Sr.º **ALCIBINO SABAINI**, inscrito no CPF de nº. 063.007.312-00, com propriedade rural localizada na na linha 115, Lote 26, gleba 9-A no Município de Ouro Preto do Oeste-RO., torna público que requerente junto ao NUCOF/SEDAM, a renovação de licença de operação para atividade piscicultura.

### PEDIDO DE LICENÇA DE OUTORGA PEDIDO DE OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSO HÍDRICO

O Sr.º **ALCIBINO SABAINI**, inscrito no CPF: 063.007.312-00, agricultor, residente e domiciliado na linha 115, Lote 26, gleba 9-A, município de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, torna público que requereu ao COREM/SEDAM em 20 de Novembro de 2015 a OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSO HÍDRICO, para a atividade de piscicultura da propriedade Sítio Santo Antonio.

**Poder Judiciário do Estado de Rondônia**  
Comarca de Ji-Paraná – 3ª Vara Cível

### EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

Prazo: 30 dias

**DE: DIONE BARBOSA JORDÃO**, brasileiro, produtor rural, inscrito no CPF 009.091.362-03.

**FINALIDADE:** CITAR para que **PAGUE**, no prazo de 15 (quinze) dias, a importância de **R\$ 4.084,90 (quatro mil e oitenta e quatro reais e noventa centavos)**, atualizado até 25/03/2015 em espécie, ciente de que o referido valor será atualizado na data do efetivo pagamento, e que poderá no mesmo prazo opor embargos que suspenderão a eficácia do mandado inicial, bem como de que cumprindo a determinação, ou seja, efetuando o pagamento, nem interpondo os embargos monitoriais, no prazo mencionado, Vossa Senhoria deverá efetuar o pagamento do débito no prazo de 30 (trinta) dias da dilação do prazo do edital, sob pena de incidência de multa de 10% (dez por cento) prevista no art. 475-J do CPC, ficando desde já arbitrado os honorários advocatícios fixados em 10% sobre o valor do débito.

**ADVERTÊNCIA:** Os embargos independem de prévia segurança do Juízo. Na ausência de embargos e/ou de pagamento constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial, convertendo-se o mandado inicial em mandado executivo e prosseguindo-se na forma de execução.

**SÍNTESE DO PEDIDO INICIAL:** “A requerente efetivou venda de produtos industrializados para o consumo de bovinos, através da nota fiscal 041.960, com vencimentos em 18/10/2014 e 17/11/2014, mas não ocorreu o cumprimento da obrigação de pagar. Requer venha a devedora no prazo de 15 dias pagar a obrigação com acréscimo de juros e atualizações monetárias ou igual prazo ofertar embargos”.

Vara: 3ª Vara Cível  
Processo: 0003261-47.2015.8.22.0005  
Classe: Ação Monitoria  
Parte Autora: Vitamais Nutrição Animal Ltda  
Advogado: Lurival Antônio Ercolin OAB/RO 64-B

SUGESTÕES OU RECLAMAÇÕES, FAÇAM-NAS PESSOALMENTE AO JUIZ OU CONTATE-NOS, VIA INTERNET, ENDEREÇO ELETRÔNICO: Juiz: [sassamoto@tjro.jus.br](mailto:sassamoto@tjro.jus.br)  
Diretor de Cartório: [jip3civel@tjro.jus.br](mailto:jip3civel@tjro.jus.br)

Ji-Paraná, 06 de novembro de 2015

**Edson Yukishigue Sassamoto**  
Juiz de Direito  
(assinatura digital)

### EMPREGO

#### VAGAS EXCLUSIVAS PARA DEFICIENTES

#### UNIÃO NOROESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA

Entidade Religiosa possui vagas exclusivas para portadores de deficiência na função de Auxiliar Administrativo/ Serviços Gerais.

**Local de Trabalho:** Ji-Paraná / RO.  
**Remuneração** – a combinar

**Requisitos:** ser portador de deficiência. Não é necessário ter experiência.

Interessados pela vaga deverão encaminhar seus currículos para o endereço: Av. Ji-Paraná nº 855 Bairro Urupá, CEP 76.900-285.

Informar o tipo de deficiência e as atividades a que está habilitado/reabilitado para desempenhar.

### Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia  
Lauda Padronizada do Diário da Justiça  
Comarca de Ji-Paraná/RO  
Órgão Emissor: 4ª Vara Cível

### EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

**CITAÇÃO DE: PNEUIDA SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA (ANTIGA TECNOMÓVEL CENTRO DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA ME)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.773.028/0001-24, atualmente em local incerto e não sabido.

**FINALIDADE:** Citar a parte acima qualificada para tomar ciência da ação, bem como intimá-la para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a importância de **R\$ 2.802,12 (dois mil, oitocentos e dois reais e doze centavos)**. Fica advertida de que poderá no mesmo prazo, opor embargos. Cientifique-se ainda de que cumprindo a determinação, ou seja, efetuando o devido pagamento, ficará isento do pagamento de custas e honorários advocatícios. Fica a requerida, desde logo, cientificada de que não havendo cumprimento do mandado e nem oferecimento de embargos, neste prazo, deverá ela efetuar o pagamento da quantia acima indicada devidamente atualizada, no prazo de 15 (quinze) dias subsequentes, sob pena do pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, bem como nos honorários advocatícios sob o mesmo percentual.

**ADVERTÊNCIA:** Os embargos independem de prévia do Juízo. Na ausência de embargos e/ou de pagamento constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial, convertendo-se o mandado inicial em mandado executivo e prosseguindo-se na forma de execução.

**RESUMO DA INICIAL:** O Requerido contraiu uma dívida junto ao requerente na importância de R\$ 2.724,13 (dois mil, setecentos e vinte e quatro reais e treze centavos), representados por duplicatas. As duplicatas supramencionadas serviram como parte do pagamento das diversas compras já demonstradas pelas inclusas Notas Fiscais, de forma parcelada, porém restando sem o devido pagamento até a presente data. Foi despendido esforço no sentido de reaver o crédito, tendo restando infrutíferas todas as tentativas. Assim, requer a citação do devedor para, no prazo de 15 dias efetuar o pagamento do valor de R\$ 2.802,12 (dois mil, oitocentos e dois reais e doze centavos), ou ofereça embargos, caso queira; não havendo a satisfação e nem oposição, que seja dado prosseguimento no feito, transformando o mandado inicial em mandado executivo e a condenação em 20% (vinte por cento), de honorários advocatícios.

**PRAZO:** O prazo para oferecer embargos será 15 (quinze) dias, contados a partir do decurso do prazo de publicação do edital.

Autos nº: 0004975-76.2014.822.0005  
Classe: Monitoria  
Requerente: Pemaza S.A.  
Advogado: Maria da Conceição Silva Abreu OAB/RO 2849  
Requerido: Pneuvida Serviços Automotivos Ltda

Sede do Juízo: **Fórum Desembargador Hugo Auller**, Av. Ji-Paraná, n. 615, CEP: 78.900-261 – Fone: (069) 3421-1337 ou 3421-1369, e-mail [jip4civel@tjro.jus.br](mailto:jip4civel@tjro.jus.br)

Ji-Paraná/RO, 11 de novembro de 2015

**LUZIA LOPES CASTELAN**  
Diretora de Cartório

### ABANDONO DE EMPREGO

**Y. G. PAIANO - ME** – CNPJ 14.295.057/0001-70 – NIRE 11-100754740, estabelecido Av. Transcontinental nº 1658 – Casa Preta – Cidade e Município de Ji-Paraná – RO CEP 76.907-537. Solicita o comparecimento de seu funcionário **REGINALDO TORRES FEITOSA – PORTADOR DO CPF 278.719.878-16, para comparecer junto à empresa no prazo de 48 horas, sob pena de caracterização de abandono de emprego nos termos do artigo 482 – letra “f” da CLT.**

### ESTADO DE RONDÔNIA CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO ADESÃO DE ATA (CARONA) Nº 001/CPL/CMJP/15 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 235/CMJP/15**

A CÂMARA MUNICIPAL, de Ji-Paraná, por intermédio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a Adesão de Ata (Carona), cujo objeto é **AQUISIÇÃO MATERIAL DE PERMANENTE, SENDO: VEÍCULO, UM TIPO CAMINHONETE MOTOR A DIESEL E UM TIPO AUTOMÓVEL DE PASSEIO COM MOTOR A GASOLINA, no valor de R\$ 157.775,00 (Cento e cinquenta e sete mil, setecentos e setenta e cinco reais)**, tudo conforme constante no processo. Resolve aderir ata de registro de preços sob nº 62/2015 processo administrativo SUPEL nº 1712.00564-00-2014, pregão eletrônico nº 127/2015 e ata de Registro de preços sob nº 112/2015, processo Administrativo nº 1411.00033-00-2014, pregão eletrônico nº 122/2015

Ji-Paraná, 20 de Novembro de 2015.

Alexandre Aparecido Alves da Silva  
Pregoeiro



### ESTADO DE RONDÔNIA MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE

#### EXTRATO DE CONTRATO N.º 101/2015

#### EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE – RONDÔNIA	
AQUISIÇÃO DE PEÇAS	
<b>OBJETO</b>	O presente instrumento tem como objetivo a Contratação de Empresa para AQUISIÇÃO DE PEÇAS, contrato celebrado entre o município de Nova Brasilândia e a empresa <b>JK COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - ME</b> .
<b>PREÇO TOTAL</b>	O valor total está especificado na <b>ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2015</b> do processo 454/2015.
<b>FORMA DE PAGAMENTO</b>	O pagamento será mensalmente em até 05 (cinco) dias após o recebimento definitivo pela fiscalização, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
<b>FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DO FORO</b>	Pela Secretaria Municipal de Serviços Sociais - SEMSS Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste – Rondônia.
<b>MUNICÍPIO/ESTADO</b>	Nova Brasilândia D'Oeste/RO.
<b>DATA</b>	28 de outubro de 2015.



### ESTADO DE RONDÔNIA MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE

#### EXTRATO DE CONTRATO N.º 100/2015

#### EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE – RONDÔNIA	
AQUISIÇÃO DE PEÇAS	
<b>OBJETO</b>	O presente instrumento tem como objetivo a Contratação de Empresa para AQUISIÇÃO DE PEÇAS, contrato celebrado entre o município de Nova Brasilândia e a empresa <b>AUGUSTO CESAR BIANCHINI – ME</b> .
<b>PREÇO TOTAL</b>	O valor total está especificado na <b>ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2015</b> do processo 454/2015.
<b>FORMA DE PAGAMENTO</b>	O pagamento será mensalmente em até 05 (cinco) dias após o recebimento definitivo pela fiscalização, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
<b>FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DO FORO</b>	Pela Secretaria Municipal de Serviços Sociais - SEMSS Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste – Rondônia.
<b>MUNICÍPIO/ESTADO</b>	Nova Brasilândia D'Oeste/RO.
<b>DATA</b>	28 de outubro de 2015.



### ESTADO DE RONDÔNIA MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE

#### EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2015

Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze, foi elaborado Ata de Registro de Preços nº 24/2015, visando registrar preços para AQUISIÇÃO PEÇAS, cujos fornecedores com os itens registrados para esta Ata são as empresas:

1- **JK COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI – ME**  
2- **AUGUSTO CESAR BIANCHINI - ME**

Considerando o que dispõe o Art. 13, § 5º do Decreto Municipal 142/2014, informamos aos interessados em consultá-lo que a referida Ata encontra-se disponível integralmente no endereço eletrônico: [www.novabrasilândia.ro.gov.br](http://www.novabrasilândia.ro.gov.br); “Transparência Municipal”; “aba licitações”

Nova Brasilândia D' oeste, RO, Em 28 de outubro de 2015



### ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

#### Extrato De Contrato Nº073/2015

**Processo:** Nº 1534/2015/Semsau  
**Licitação:** Ata De Registro De Preços Nº015/Srp/2015

**Objeto:** Aquisição Recarga De Gás De Cozinha (13 kg)  
**Contratante:** Prefeitura Municipal De Seringueiras

**Contratada:** Tiu Comercio De Gás Ltda.-Me  
**CNPJ:** Nº 09.315.316/0001-47

**Valor Do Contrato:** R\$3.500,00 (Três Mil E Quinhentos Reais)

**Período:** 06/11/2015 A 06/02/2016  
**Recurso:** Mac (Media Alta Complexidade)

**Empenho:** Nº1516/2015 E Nº1517/2015  
**Valor Do Empenho:** Nº1516- **R\$2.100,00 Nº 1517-R\$1.400,00**

**Assinatura Do Contrato:** 06/11/2015


**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE JI-PARANÁ**
**DECRETO N. 5429/GAB/PM/JP/2015**  
**13 DE NOVEMBRO DE 2015**

*Revoga o Decreto nº 815/GAB/PM/JP/2013, que autorizou o pagamento da Gratificação Intra-Hospitalar, ao médico Augusto César Maia de Sousa.*

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o teor do Memorando n. 279/GAB/SEMUSA/2015, e

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica revogado o Decreto nº 815/GAB/PM/JP/2013, que autorizou o pagamento da Gratificação Intra-Hospitalar, ao médico **Augusto César Maia de Sousa**.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de novembro de 2015.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de novembro de 2015.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto n. 0001/GAB/PM/JP/2013


**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE JI-PARANÁ**
**DECRETO N. 5427/GAB/PM/JP/2015**  
**13 DE NOVEMBRO DE 2015**

Revoga o Decreto nº 1415/GAB/PM/JP/2013, que concedeu a servidora Ana Lúcia Leandro de Oliveira, Gratificação de Produtividade.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o teor do Memorando nº 279/DRH/SEMUSA/2015,

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica revogado o Decreto nº 1415/GAB/PM/JP/2013, que concedeu a servidora municipal **Ana Lúcia Leandro de Oliveira**, a Gratificação de Produtividade no percentual de 40% (quarenta por cento), nos termos da Lei Municipal nº 2373/2013.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de novembro de 2015.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de novembro de 2015.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto n. 0001/GAB/PM/JP/2013


**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE JI-PARANÁ**
**DECRETO N. 5428/GAB/PM/JP/2015**  
**13 DE NOVEMBRO DE 2015**

Concede ao servidor municipal Antonio Gomes Sobrinho, gratificação de produtividade, nos termos da Lei Municipal n. 2373/2013.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o teor da Lei Municipal n. 2373/2013,

**Considerando** o teor do Memorando n. 279/GAB/SEMUSA/2015, e

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica concedido ao servidor municipal **Antonio Gomes Sobrinho**, Operador Ecológico, cadastro nº 10815, Gratificação de Produtividade no percentual de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre o vencimento.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de novembro de 2015.

**Art. 3º** Fica revogado o Decreto n. 4431/GAB/PM/JP/2015.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de novembro de 2015.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto n. 0001/GAB/PM/JP/2013


**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE JI-PARANÁ**
**DECRETO N. 5430/GAB/PM/JP/2015**  
**13 DE NOVEMBRO DE 2015**

Concede a servidora municipal Aurinete de Pinho Ferreira, gratificação de produtividade, nos termos da Lei Municipal n. 2373/2013.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o teor da Lei Municipal n. 2373/2013,

**Considerando** o teor do Memorando n. 279/GAB/SEMUSA/2015, e

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica concedida a servidora municipal **Aurinete de Pinho Ferreira**, Zeladora, cadastro nº 11362, a Gratificação de Produtividade no percentual de 50% (cinquenta por cento), calculado sobre o vencimento.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de novembro de 2015.

**Art. 3º** Fica revogado o Decreto n. 766/GAB/PM/JP/2013.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de novembro de 2015.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto n. 0001/GAB/PM/JP/2013


**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE JI-PARANÁ**
**DECRETO N. 5424/GAB/PM/JP/2015**  
**13 DE NOVEMBRO DE 2015**

Nomeia membros titulares e suplentes para comporem o Conselho Municipal de Educação - CME, nas representações descritas no art. 1º do presente Decreto, e dá outras providências.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** os termos da Lei Municipal nº 1336, de 27 de setembro de 2004, que instituiu o Conselho Municipal de Educação,

**Considerando** a publicação do Edital de Eleição n. 001/2015-CME/PMJP/RO orientando o processo de Eleição de Conselheiros que encerram mandato em novembro de 2015, objetivando a completude da composição do Conselho Municipal de Educação de Ji-Paraná/RO, para exercerem mandato de 04 (quatro) anos;

**Considerando** o teor do Ofício n. 002/2015/CE/CME/PMJP/RO e Ofício n. 525/15/GAB/SEMED,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam nomeados membros titulares e suplentes para comporem o Conselho Municipal de Educação nas representações a seguir descritas:

**I** - Representante dos Servidores das Escolas Públicas da Educação Infantil e Ensino Fundamental:  
**a) Titular:** Ana Maria Pereira;  
**b) Suplente:** Kezi Daniela Miranda;

**II** - Representantes das Escolas da Rede Privada de Educação Infantil Subordinadas ao Sistema Municipal de Ensino:  
**a) Titular:** Celma Alves Pinto;  
**b) Suplente:** Sinéia Guimarães da Silva Ferreira;

**c) Titular:** Maria José da Silva;  
**d) Suplente:** Angelita Aparecida Pereira.

**III** - Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:  
**a) Titular:** Ana Lúcia Dias Carneiro;  
**b) Suplente:** Maria de Fátima Gomes da Silva.

**IV** - Representante de Entidades da Sociedade Civil Organizada:  
**a) Titular:** Helen Maciel da Silva;  
**b) Suplente:** Maria de Lourdes Correia.

**V** - Representante dos Pais de Alunos:  
**a) Titular:** Cristina Ferreira da Silva;  
**b) Suplente:** Rodney Nunes de Oliveira.

**Parágrafo Único.** Quanto aos membros *Rodney Nunes de Oliveira e Helen Maciel da Silva* trata-se de recondução, conforme prevê o §4º, do

art. 4º, da Lei 1336/2004.

**Art. 2º** Em decorrência das nomeações e reconduções ora procedidas o Conselho Municipal de Educação passa a atuar com a seguinte composição:

**I** - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

**a) Titular:** Edilaine Alves da Silva Nogueira;  
**b) Suplente:** José Carlos de Melo;  
**c) Titular:** Ana Maria Martins Papa;  
**d) Suplente:** Maria de Lourdes Bernardi Crepaldi.

**II** - Representante dos Professores e Diretores das Escolas Públicas da Educação Infantil e Ensino Fundamental:

**a) Titular:** Edna Dolores de Oliveira Leite;  
**b) Suplente:** Eliel Vieira Dias.

**III** - Representante dos Servidores das Escolas Públicas da Educação Infantil e Ensino Fundamental:

**a) Titular:** Ana Maria Pereira;  
**b) Suplente:** Kezi Daniela Miranda;

**IV** - Representantes das Escolas da Rede Privada de Educação Infantil Subordinadas ao Sistema Municipal de Ensino:

**a) Titular:** Celma Alves Pinto;  
**b) Suplente:** Sinéia Guimarães da Silva Ferreira;  
**c) Titular:** Maria José da Silva;  
**d) Suplente:** Angelita Aparecida Pereira.

**V** - Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

**a) Titular:** Ana Lúcia Dias Carneiro;  
**b) Suplente:** Maria de Fátima Gomes da Silva.

**VI** - Representante de Entidades da Sociedade Civil Organizada:

**a) Titular:** Helen Maciel da Silva;  
**b) Suplente:** Maria de Lourdes Correia.

**VII** - Representante dos Pais de Alunos:

**a) Titular:** Cristina Ferreira da Silva;  
**b) Suplente:** Rodney Nunes de Oliveira.

**Art. 3º** Os representantes constantes dos incisos I e II do artigo 2º do presente decreto terão seus mandatos encerrados em 2017, conforme artigo 4º, § 5º, da Lei 1336/2004.

**Art. 4º** Os demais representantes, constantes dos incisos III, IV, V, VI e VII, do artigo 2º, terão seus mandatos encerrados em 2019, conforme artigo 4º, § 5º, da Lei 1336/2004.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de novembro de 2015.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto n. 0001/GAB/PM/JP/2013


**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE JI-PARANÁ**
**DECRETO N. 5426/GAB/PM/JP/2015**  
**13 DE NOVEMBRO DE 2015**

Concede a servidora municipal Adélia Lemes Pompeu da Silva, gratificação de produtividade, nos termos da Lei Municipal n. 2373/2013.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o teor da Lei Municipal n. 2373/2013,

**Considerando** o teor do Memorando n. 279/GAB/SEMUSA/2015, e

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica concedida a servidora municipal **Adélia Lemes Pompeu da Silva**, Médica de Obstetra, cadastro nº 12290 a Gratificação de Produtividade no percentual de 18% (dezoito por cento), calculado sobre o vencimento.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de novembro de 2015.

**Art. 3º** Fica revogado o Decreto n. 3553/GAB/PM/JP/2014.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de novembro de 2015.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto n. 0001/GAB/PM/JP/2013


**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE JI-PARANÁ**
**DECRETO N. 5431/GAB/PM/JP/2015**  
**13 DE NOVEMBRO DE 2015**

Concede ao servidor municipal Dione Regal Alves Mota gratificação de produtividade, nos termos da Lei Municipal n. 2373/2013.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o teor da Lei Municipal n. 2373/2013,

**Considerando** o teor do Memorando n. 279/GAB/SEMUSA/2015, e

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica concedido ao servidor municipal **Dione Regal Alves Mota**, Técnico em Laboratório, cadastro 12431, da Secretaria Municipal de Saúde, Gratificação de Produtividade no percentual de 50% (cinquenta por cento) calculada sobre o vencimento.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de novembro de 2015.

**Art. 3º** Fica revogado o Decreto n. 4645/GAB/PM/JP/2015.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de novembro de 2015.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto n. 0001/GAB/PM/JP/2013